



LEI N.º 3.856 DE 06 DE dezembro DE 1982

Reconhece de utilidade pública Entidade que menciona e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	227
Data:	06/12/82
<i>[Signature]</i>	
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores do DER-Pi." (ASDERPI), com sede e foro nesta cidade de Teresina Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

*A. Dutra*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Minas Pessôa Lobo e Freitas*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO



LEI N.º 3.856 DE 06 DE dezembro DE 1982

Reconhece de utilidade pública Entidade que menciona e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 227	
Data: 06/12/82	
<i>Orador</i>	
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação dos Servidores do DER-Pi." (ASDERPI), com sede e foro nesta cidade de Teresina Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

*A. Maluf*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Mirian Pessôa Moreira Freire*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO